



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 15.341, DE 24 DE MARÇO DE 2.021

P. 40.083/2.020

Determina a antecipação do recesso escolar de julho para todos os servidores lotados nas unidades escolares no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, no enfrentamento à pandemia do COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

- Considerando a situação de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a necessidade de medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
- Considerando o acatamento das medidas emergenciais sugeridas pelo Estado de São Paulo, no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2.021, com a antecipação do recesso escolar municipal do mês de Julho/2.021 para os dias 15 a 30 de março de 2.021, além de antecipar 04 (quatro) dias do recesso escolar municipal do mês de Julho/2.022 para os dias 29 de março a 01 de abril de 2.021;
- Considerando a disposição contida no art. 73 da Lei Municipal nº 3.832, de 30 de dezembro de 1.994, que determina que frente a ocorrência de epidemias, caberá às autoridades sanitárias adotar medidas de controle pertinente, podendo inclusive acionar outros setores da administração pública e da sociedade civil, quando necessário;
- Considerando que o disposto no art. 509 do Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1.978, que determina que na iminência ou vigência de epidemias poderá ser providenciado o fechamento total ou parcial de estabelecimento, centro de reunião ou diversão, escolas e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo julgado necessário pela autoridade sanitária;
- Considerando o Decreto Municipal nº 15.328, de 12 de março de 2.021, que estabelece medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19 na Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal no 15.336, e 22 e março de 2.021, que altera o *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 15.319, de 08 de março de 2.021, e decreta a prorrogação da quarentena no Município de Bauru, no contexto da pandemia da COVID-19;

DECRETA

- Art. 1º Fica antecipado o recesso escolar do mês de julho de 2.021, para todos os servidores municipais lotados nas unidades escolares:
- I- de 15 a 29 de março de 2.021 para os Professores do Sistema Municipal de Ensino;
 - II- de 15 a 26 de março de 2.021 para os Gestores e os Servidores de Apoio.
- Art. 2º Ficam também antecipados 04 (quatro) dias do recesso escolar municipal do mês de julho de 2.022 para março/2.021, nos seguintes termos:
- I- De 30 de março a 01 de abril de 2.021 para os Professores do Sistema Municipal de Ensino;
 - II- De 29 de março a 01 de abril de 2.021 para os Gestores e os Servidores de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Dec. nº 15.341/21

Art.3º No mês de julho de 2.021, as unidades escolares deverão obedecer ao calendário de funcionamento a ser determinado pela Secretaria Municipal da Educação, sendo que não haverá recesso nesse período.

Parágrafo único. Os dias de recesso escolar de julho/2.022, antecipados nos termos do *caput* do artigo 2º, serão objeto de ajustes a serem promovidos pela Secretaria Municipal da Educação

Art. 4º As questões omissas e outras decisões necessárias serão tomadas via resolução interna.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Bauru, 24 de março de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO